



Projeto de Lei n.º 2641/2021

de 02 de junho de 2021.

Determina Ponto Facultativo Excepcional, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de Junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2641/2021

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2641/2021 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no dia 04 de junho de 2021, posterior ao feriado de Corpus Christi.

Destacamos que a medida visa racionalizar a despesa pública, colaborando para manutenção do equilíbrio das finanças públicas de nosso Município.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal